



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 294



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(ESTE DOCUMENTO CONTÉM **9** PÁGINAS)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.493 / 2019 3

DECRETO Nº 8.494 / 2019 4

LEI Nº 4.943 / 2019 6

LEI Nº 4.944 / 2019 6

EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 530 / 2019 ..6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012 / 2019 7

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113 / 2019 7

CONTABILIDADE / TESOUREARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 7

NOTIFICAÇÃO 7

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 454/2018 8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2019 8

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2019..... 8

TERMO DE ENCERRAMENTO
PREGÃO Nº 126/2018..... 8

TERMO DE ENCERRAMENTO
PREGÃO Nº 128/2018..... 9

TERMO DE ENCERRAMENTO
PREGÃO Nº 123/2018..... 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 294

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 294

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.493 / 2019

DECRETO Nº 8.493 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 17597/2019 – Volume II;

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido à empresa **ESTUARDO JOSÉ CASTILHO PAZ**, CNPJ nº 26.062.640/0001-10, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **10 (dez) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, do **Box nº 02**, localizado na Avenida Ângelo Del Grossi, nº 96 (Terminal Rodoviário de Passageiros “Antônio Nossa”), nesta cidade, com área de 9,00m² de construção, **destinado ao comércio de miudezas e presentes, artesanato, revistas, jornais, equipamentos eletrônicos e roupas.**

Parágrafo único. Não será permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 2.º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. **17597/2019**.

§1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3.º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1.º A permissionária fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **RS 410,00 (quatrocentos e dez reais) mensais, até o 15º dia de cada mês**, conforme proposta apresentada pela requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2.º O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo das demais taxas devidas.

§ 3.º Fica a PERMISSONÁRIA, sob pena de extinção da permissão, obrigada a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 4.º As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSONÁRIA, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 5º A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 6º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4.º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo, devendo ser a parte contrária notificada com o prazo de trinta dias de antecedência.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 294

Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

§ 3º Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer infração ao Termo de Permissão de Uso de que trata o presente Decreto e, ainda, sujeitará o Permissionário às penalidades e sanções, a saber:

I - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigesimo dia, para a início da atividade e/ou seu desenvolvimento, incidente sobre o valor mensal, limitados à 30 (trinta) dias.

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

III - As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do Permissionário e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
17 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.494 / 2019

DECRETO Nº 8.494 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 17597/2019 – Volume II;

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido à empresa **PORTUGUÊS BORRACHARIA E TRANSPORTES LTDA ME**, CNPJ nº 34.465.801/0001-44, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **10 (dez) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, dos **Boxes nº 03 e 04 (unificados)**, localizado na Avenida Ângelo Del Grossi, nº 96 (Terminal Rodoviário de Passageiros “Antônio Nossa”), nesta cidade, com área de 24.69m² de construção (total), **destinado ao comércio de brinquedos, presentes, eletrônicos e utilidades**.

Parágrafo único. Não será permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 2.º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. **17597/2019**.

§1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 294

§2º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3.º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1.º A permissionária fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) mensais, até o 15º dia de cada mês**, conforme proposta apresentada pela requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2.º O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo das demais taxas devidas.

§ 3.º Fica a PERMISSONÁRIA, sob pena de extinção da permissão, obrigada a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 4.º As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSONÁRIA, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 5º A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 6º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4.º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo, devendo ser a parte contrária notificada com o prazo de trinta dias de antecedência.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de

Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

§ 3º Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer infração ao Termo de Permissão de Uso de que trata o presente Decreto e, ainda, sujeitará o Permissionário às penalidades e sanções, a saber:

I - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigesimo dia, para a início da atividade e/ou seu desenvolvimento, incidente sobre o valor mensal, limitados à 30 (trinta) dias.

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

III - As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do Permissionário e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
17 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 294

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.943 / 2019

LEI Nº 4.943 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

(REVOGA a Lei nº 4.931 de 12/11/2019, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua JOSÉ CARLOS FIORAVANTE, bairro “Jardim Ipanema”).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica expressamente REVOGADA a Lei Municipal nº 4.931, de 12 de novembro de 2019, que denomina Rua JOSÉ CARLOS FIORAVANTE a Rua “11” (Onze), localizada no bairro “Jardim Ipanema”, neste município de Fernandópolis – SP.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
17 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.944 / 2019

LEI Nº 4.944 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre denominação de via pública – “Rua Ilza Maria Teodoro dos Santos Medri”, bairro Residencial Maria Nazareth).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada “Rua Ilza Maria Teodoro dos Santos

Medri” a Rua Projetada 2 (dois), localizada no bairro Residencial Maria Nazareth, neste município de Fernandópolis – SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
17 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 530 / 2019

EXTRATO DO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 530/2019

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADOR: Eduardo Sanchez Facci

PROCURADORA: Andreu Peres & Laurenti Ltda (Imobiliária Ideal)

OBJETO: Locação do imóvel situado na Travessa Geraldo Fileti, 150 - Coester, Fernandópolis/SP, para abrigar o CENTRO DIA DO IDOSO.

MODALIDADE: Dispensa nº 110/2019.

VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2021

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
17 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 294

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012 / 2019

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADORA: Dalva Rolim Neto Zampier

PROCURADORA: Andreu Peres & Laurenti Ltda (Imobiliária Ideal)

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Guanabara, 596, apto. 13 – Jardim Santa Helena, Fernandópolis/SP, para abrigar o Tenente da Junta do Serviço Militar.

VALOR MENSAL: R\$ 1.527,77 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2019 a 11/12/2020

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
17 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113 / 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019

O Prefeito Municipal, Senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no §X, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 4.785,75 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, por um período de 05 (cinco) dias, tendo como objeto a locação do espaço/dependências do CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA, situado a Rua Bahia nº 1297, Centro, nesta cidade, no período de 09 e 13/12/2019, para realização de coleta de documentos do Programa Minha Casa Minha Vida do Conjunto Habitacional Fernandópolis I. Resolve, **RATIFICAR** o presente processo a favor do CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA, representado por sua Diretora Regional Sra. SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA SILVARES, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Fernandópolis/SP, 17 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Express Form – Formulários LTDA	11703	4380	R\$ 11.200,00
Pedreiros – Pavimentação e Construção LTDA EPP	8960	367	R\$ 52.646,51
Imprensa Oficial do Estado S/A	12812	1386436	R\$ 774,40

Justificam-se despesa com: solicitação de material de expediente e formulários para pedidos de empenho. Contratação de empresa especializada na construção de praça localizada na rua Fernando Costa. Despesas com publicações de editais. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 17 de Dezembro 2019.

Sebastião Carlos Besteti – Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
17/12/2019	SNA- Simples Nacional	R\$ 13.018,47
17/12/2019	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 455.371,61
17/12/2019	Cota Parte IPI	R\$ 12.334,02
16/12/2019	Transferência Salário Educação - QSE	R\$ 270.162,72

Fernandópolis-SP, 17 de dezembro de 2019

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 294

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 454/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 454/2018.
PROCESSO Nº 092/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADA: AMIGOS DE PATAS CREMATORIO LTDA ME

ASSINATURA: 17/12/2019.
OBJETO: CONFORME PARECER JURÍDICO DATADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA ADITADO O REFERIDO CONTRATO, EM MAIS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) TOTALIZANDO R\$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. PREGÃO Nº 052/2018.

Fernandópolis-SP, 17 de dezembro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: MECÂNICA DIESEL NOSSA SENHORA APARECIDA ME

VALOR: R\$ 38.944,50 - ASSINATURA: 12/12/2019
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para os veículos nº145 e nº442 da frota da Secretaria Municipal de Educação. MODALIDADE: Convite nº 017/2019.

Fernandópolis-SP, 17 de dezembro de 2019.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACÃO INEXIGIBILIDADE N.º 053/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 053/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **APRAVEL VEÍCULOS**, no valor de **R\$ 2.099,76** (dois mil e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NOS VEÍCULOS Nº577, 578 E 579**, de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 17 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 126/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO Nº 126/2018.

PROCESSO Nº 255/2018.

Fica encerrado o Registro de Preços para “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS POR VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 233/2018 da empresa vencedora **WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS - EPP**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 234/2018 da empresa vencedora **FORT NOBRE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 235/2018 da empresa vencedora **RILL QUIMICALTDA - EPP**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 236/2018 da empresa vencedora **G. S. JORGE JUNIOR - ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 237/2018 da empresa vencedora **SPA - INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 238/2018 da empresa vencedora **R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 239/2018 da empresa vencedora **GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 240/2018 da empresa vencedora **RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 241/2018 da empresa vencedora **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 242/2018 da empresa vencedora **CERTAME COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 243/2018 da empresa vencedora **GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EPP**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 244/2018 da empresa vencedora **PAULA CAROLINE BARBOSA GLADI PRADINE - ME** cujas vigências expiraram-se em 10 de dezembro de 2019.

Fernandópolis-SP, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 294

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 128/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO Nº 128/2018.

PROCESSO Nº 260/2018.

Fica encerrado o Registro de Preços para “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 245/2018 da empresa vencedora **PORTO DE AREIA SAARA LTDA**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 246/2018 da empresa vencedora **P.B.FER MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 247/2018 da empresa vencedora **NOROMIX CONCRETO S.A.**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 248/2018 da empresa vencedora **VIRGINIO & FILHOS LTDA ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 249/2018 da empresa vencedora **FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS FERRAGENS LTDA - ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 250/2018 da empresa vencedora **PAVANI & PAVANI COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA- ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 251/2018 da empresa vencedora **DEL-VALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 252/2018 da empresa vencedora **L. F. GONÇALVES JUNIOR TINTAS EIRELI ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 253/2018 da empresa vencedora **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 254/2018 da empresa vencedora **MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 255/2018 da empresa vencedora **NS TECNOLOGIA EM ILUMINACAO EIRELI EPP**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 256/2018 da empresa vencedora **RIBEIRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** cujas vigências expiraram-se em 17 de dezembro de 2019.

Fernandópolis-SP, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 123/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO Nº 123/2018.

PROCESSO Nº 249/2018.

Fica encerrado o Registro de Preços para “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 227/2018 da empresa vencedora **AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA - ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 228/2018 da empresa vencedora **F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 229/2018 da empresa vencedora **FRANSLEI THIAGO IZELI - ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 230/2018 da empresa vencedora **KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 231/2018 da empresa vencedora **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 232/2018 da empresa vencedora **SERVICES AND BIDS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** cujas vigências expiraram-se em 04 de dezembro de 2019.

Fernandópolis-SP, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços